



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 020/2007

Acta da reunião ordinária realizada aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e sete.-----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e sete, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, José Quaresma Pinheiro, António José Ascensão Fraga e José Manuel Saraiva Cardoso.-----

----- Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

----- De conformidade com o art.º 87.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos: -----

- 1. Aprovação da acta anterior.**
- 2. Período antes da ordem do dia.**
- 3. Apresentação da Metodologia para a Elaboração do Estudo do Plano de Pormenor das Penhas Douradas.**
- 4. Concessão de subsídio à Associação Cultural Amigos da Serra da Estrela.**
- 5. Apreciação do Projecto de Regulamento Municipal de Campos de Férias de Manteigas.**
- 6. Proposta de Alterações ao Projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude.**
- 7. Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal do Cartão do Idoso.**
- 8. Acordo de Colaboração – Energias Renováveis.**
- 9. Plano de Actividades e Orçamento – 2008.**
- 10. PIDDAC 2008.**
- 11. Apreciação do Projecto do Regulamento das Medalhas Municipais.**
- 12. Assuntos tratados por subdelegação.**
- 13. Outros assuntos.**

----- Intervenção de Munícipes. -----

----- Estando presentes na sala alguns Munícipes, foi feita previamente a inscrição dos Munícipes D. Rosaria Lopes Pinheiro, Joaquim Duarte Vinagre e Maria de Fátima Pinheiro Carvalhinho, tendo o Senhor Presidente dado a palavra. -----

----- A Munícipe D. Rosaria Lopes Pinheiro começou por informar que o Senhor Vereador José Pinheiro está ao corrente do que se está a passar na sua casa. O vizinho deveria ter feito uma casa encostada à sua e não o tendo feito colocou umas videiras junto à parede que provocam a entrada de água para dentro da casa. Pediu que o assunto fosse resolvido com a intervenção da Câmara.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vereador José Pinheiro informou que já se deslocou ao local e que verificou a existência das videiras. Falou com o Munícipe Senhor Manuel dos Santos Pinheiro no sentido de poder retirar as videiras e construir a habitação, mas foi-lhe respondido que não iria retirar e que não podia ainda construir a casa. -----

----- O Senhor Presidente esclareceu que a Câmara Municipal iria pedir ao Munícipe através de ofício para compreender as razões do pedido da retirada das videiras, embora o assunto não seja da competência da Câmara. -----

----- O Munícipe Joaquim Duarte Vinagre deu conhecimento que na altura da construção da C+S ficou o muro de suporte do seu terreno mais baixo, tendo na altura a Câmara se comprometido a regularizar a situação e já foram colocados uns blocos de cimento, mas o trabalho não ficou bem feito. -----

----- O Senhor Vereador José Pinheiro informou que quando se rectificaram os passeios da Rua de Santa Maria solicitou ao empreiteiro para colocar uma fiada de blocos com as bocas para cima para serem cheios de cimento. Só que o empreiteiro fez o trabalho ao contrário do que foi combinado. O Senhor Joaquim Duarte reclamou e foi dito ao empreiteiro que não se iria pagar esse trabalho enquanto não fosse executado conforme tinha sido combinado. Entretanto o Munícipe teve um desentendimento com o empreiteiro e deitou os blocos todos abaixo. O empreiteiro agora não quer fazer o trabalho e a Câmara Municipal também não paga, uma vez que o trabalho não foi executado como foi acordado. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho solicitou esclarecimento sobre de quem é o muro de suporte e se o empreiteiro não efectuou o trabalho conforme foi acordado com o Senhor Vereador José Pinheiro então a Câmara Municipal só tem de mandar fazer a obra bem a outro empreiteiro. -----

----- O Senhor Presidente esclareceu que uma vez que já houve um compromisso para execução do trabalho irá novamente o Senhor Vereador José Pinheiro mandar proceder à sua execução. -----

----- A Munícipe D. Maria de Fátima Pinheiro Carvalhinho informou que comprou uma habitação ao Senhor Lino Saraiva Trindade em 1981 onde mora há cerca de 46 anos. Quando foi vendida a casa também foi-lhe vendida uma nascente de água e o terreno para acrescentar a casa. O vizinho Senhor José Marcelino tirou-lhe um furo de água há cerca de 15 anos não se importando porque não gasta essa água. Só que agora tem conhecimento da colocação de uma bomba dentro do furo desde Outubro de 2003. A bomba tem mais potência e faz muito barulho. Já se deslocou às Hidráulicas na Guarda, mas foi passada uma licença ao vizinho no próprio dia que vieram a Manteigas. Desde 2003 não pode dormir na sua casa devido ao barulho que a bomba faz de noite tendo registado num livro a ligação da bomba de noite e de dia. O furo tem dois fios que estão escondidos. Não pode viver na casa nestas condições, solicitando à Câmara Municipal que a ajude a encontrar uma solução para o problema do barulho. -----

----- O Senhor Presidente informou a Munícipe que a licença do furo é da competência da CCDR, agora a maneira como é abastecida a bomba e o ruído, são outros assuntos completamente diferentes. A Câmara Municipal poderá tentar equacionar o problema e tentar ajudar. Irá mandar averiguar o assunto no local não lhe parecendo que seja competência do Município. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho usando da palavra começou por dizer que se está perante um caso típico de incómodo de um vizinho, no que respeita ao ruído. Embora a DRAOT tivesse a preocupação do licenciamento do furo conforme a lei determina deveria também e como representante do Ministério do Ambiente ao nível da



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

água também o deveria representar ao nível do ruído. Se tiveram conhecimento do incómodo que o barulho estava a causar à Muniçipe deveriam ter aberto um processo. Quando estas coisas acontecem a porta mais próxima é a Câmara Municipal e embora a Câmara não seja nenhum Tribunal tem meios para desenvolver algumas diligências no sentido de verificar se há ou não transgressão à legislação que obriga a guardar silêncio a determinadas horas. Não sendo fácil à Câmara resolver o assunto é sua opinião que a Câmara Municipal se envolva no processo no sentido de sensibilizar o Muniçipe para o barulho que está a causar. Não sendo um assunto fácil de resolver pode a Muniçipe solicitar uma vistoria ao Instituto Superior de Qualidade para medir o som nas horas mortas, designadamente durante a noite.-----

----- O Senhor Vereador António Fraga acrescentou sobre este assunto, que há legislação em vigor sobre o nível do ruído permitido. Também a Câmara Municipal, quando aprovou o horário alargado concedido a alguns bares e cafés, deixou bem claro que no caso de haver algum protesto por excesso de ruído, revogaria essa mesma decisão.-----

----- O Senhor Presidente esclareceu que o que está em causa são níveis de ruído acima do que está legislado. Também o Muniçipe se souber que vem uma vistoria com certeza que não haverá ruído durante uns tempos. Terá que haver uma intervenção mais personalizada, nomeadamente junto da DRAOT informando da existência da bomba e que tem uma ligação eléctrica. A Câmara Municipal irá contactar a DRAOT. ----

----- **Aprovação da acta anterior.** -----

----- Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído. -----

----- **Apresentação da Metodologia para a Elaboração do Estudo do Plano de Pormenor das Penhas Douradas.** -----

----- Pela Senhora Arquitecta Marta Falcão foi apresentado a Metodologia para a Elaboração do Estudo do Plano de Pormenor das Penhas Douradas, de acordo com os seguintes temas:

PROGRAMA PRELIMINAR

- Implementação de meios mecânicos entre Manteigas e Penhas Douradas - **TELECABINA** ou similar;
- Zona de chalets de baixa densidade para 2.^a residência ou aparthotel – **TURISMO RESIDENCIAL**;
- Praça central com comércio e serviços de apoio com **ESPAÇO PÚBLICO POLIVALENTE** - lojas de conveniência, farmácia, banco, correios, posto clínico, roupa e acessórios, lojas de desporto;
- Centro de bem estar – **SPA**;
- **HOTEL** de 4 estrelas;
- Apoio a desporto de alta competição tirando partido do ar da montanha - **CENTRO DE TREINO DE ALTO RENDIMENTO**;
- **PARQUE TEMÁTICO** integrado nas áreas florestais, ligado ao lazer e ao mundo imaginário;
- **ALDEIA SUSTENTÁVEL**, “cidade” saudável – interligação entre os factores socioculturais, económicos e ambientais;
- Infra-estruturas Básicas e coeficientes com recursos a **ENERGIAS ALTERNATIVAS**;
- Aproveitamento da **LAGOA** com a implementação de um equipamento de apoio;
- Qualificação/adaptação do centro de meteorologia como um equipamento multiusos, que se constitua como **PLANETÁRIO**.

1. Faseamento e cronograma

Fase 1 – Caracterização da área proposta base do Plano

Fase 2 – Proposta Plano

Fase 3 – Revisão da Proposta de Plano

Fase 4 – Exposição do Plano a Discussão Pública

Fase 5 – Revisão e Formalização da Proposta Final de Plano

Fase 6 – Ratificação, Registo e Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2. Memória Justificativa e Descritiva do Modo de Execução das Diversas Fases

Fase 1 – Caracterização da área do Plano.....8 semanas

1. Levantamento topográfico e cadastral – trabalho a executar com uma equipa de profissionais especializados na matéria, que em franca colaboração com a CMM irá levantar toda a área a afectar ao plano à escala 1/2000 e algumas zonas preferenciais ao desenvolvimento à escala 1/1000 ou 1/500 dependendo das situações. O cadastro será elaborado em simultâneo e com ajuda de elementos que a câmara irá fornecer sobre os baldios.
2. Levantamento exaustivo da situação existente. A equipa irá para o terreno completar todo o levantamento que executou na altura do concurso de ideias. Serão elaborados cartogramas temáticos sobre todo o edificado, redes e paisagem, e ainda inquéritos e contactos essenciais para a caracterização, análise e diagnóstico de toda a situação existente.
 - Edificado, Usos e Funções
 - Equipamentos e Serviços
 - Condicionamentos à ocupação urbana
 - Áreas com carências específicas
 - Análise biofísica
 - Caracterização Socioeconómica
 - Caracterização dos Valores Patrimoniais Naturais/Históricos/Arquitectónicos
 - Rede Viária, Transportes e Circulação
 - Infraestruturas
3. A avaliação e diagnóstico serão realizados através da análise SWOT (forças+fraquezas+oportunidades+ameaças), resultando num quadro de objectivos, que conjugados com os objectivos e directrizes definidas pela CMM para o Plano, resultarão então na definição de estratégias e cenários alternativos. Será dado especial relevo às infraestruturas e equipamentos.
4. Com o resultado do diagnóstico anterior, efectuar-se-á o primeiro esboço do ordenamento que poderá incluir diversos cenários alternativos, resultando na definição da ocupação e usos de solo, da rede de acessibilidades e das carências de infraestruturas e equipamentos.
5. Será então entregue a primeira fase do Plano, a qual deverá ser discutida também com a CCDR-C se e a CMM assim o entender, uma vez actual legislação assim o prevê.

Fase 2 – Proposta Plano..... 6 semanas

1. Após a análise dos pareceres emitidos sobre a fase anterior e do resultado da apresentação pública (eventual), deverá ser tomada uma opção final em termos de Modelo de Desenvolvimento e Ocupação para a área de intervenção. Para a definição do zonamento da área de intervenção terão que se ter em conta todas as características da zona analisadas na fase anterior, bem como todas as carências e tendências apresentadas e também vocações da própria zona em relação ao Concelho. A proposta de desenho urbano deverá ser objectiva e identificar os espaços mais sensíveis e que necessitam de maior pormenorização.
2. Deverão ser ainda estabelecidas as bases do sistema de perequação compensatória a integrar no regulamento, através da concepção de um modelo aplicável, que seguirá valores referência. Para tal, será fundamental o diálogo com a CMM e a CCDR-C, para que se chegue ao sistema mais equilibrado para esta situação específica, garantindo desta forma, a equidade entre proprietários, habitantes e utentes.
3. O faseamento e as medidas prioritárias a tomar que facilitem a implementação eficaz do Plano serão determinados nesta fase e serão efectuados os estudos de viabilidade técnico-financeira.
4. Será instruído conforme art. 92º do Dec. Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro pela redacção dada no Dec. Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro e demais legislação aplicável.
5. Também esta fase será sujeita a avaliação por parte da CCDR e CMM.

Fase 3 – Revisão da Proposta de Plano..... 4 semanas

1. Deverão ser promovidas nesta fase as reuniões de concertação com as várias instituições/entidades.
2. Será elaborada a versão final do Plano, de acordo com o Dec. Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção conferida no Dec. Lei n.º 316/2007 de 10 de Dezembro e demais legislação aplicável, e em sequência da concertação das entidades envolvidas.
3. Será também elaborado nesta fase final, a ficha para a DGOTDU, para que o Plano prossiga para publicação.
4. Deverão ser também preparados, nesta fase, os elementos/materiais para a discussão pública, os quais deverão ser apresentados à CMM, de forma a terem a sua aprovação.

Fase 4 – Exposição do Plano a Discussão Pública 2 semanas



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

1. No período de discussão pública (22 dias), a equipa garante a presença de um técnico responsável uma vez por semana para esclarecimento de dúvidas.
2. Para que esta seja o mais produtiva e esclarecedora possível, serão elaborados elementos simplificados/não técnicos - painéis e panfletos, por exemplo. Será efectuada a apresentação pública, onde os membros da equipa estarão disponíveis para esclarecer os cidadãos. Poderá realizar-se uma página no site da CMM, para esclarecimentos e sugestões do Plano, facilitando a participação da população.
3. Serão analisadas todas as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares e respondidas por escrito aos respectivos interessados, de acordo com o n.º 7 e 8 do art. 77º do Dec. Lei 310/03 de 10 de Dezembro.

Fase 5 – Revisão e Formalização da Proposta Final de Plano(4 semanas)

1. Na sequência da fase anterior, será revista e formalizada a proposta do Plano, de forma a apresentar a Proposta final. Esta deverá ser apresentada à assembleia municipal para aprovação final e à apreciação final de controlo da CCDR-C.

Fase 6 – Ratificação, Registo e Publicação

Após aprovações finais, o Plano segue os trâmites legais que culminam com a sua publicação. Durante este período, a equipa disponibiliza-se para além do que está calendarizado, a acompanhar o processo, na eventualidade de ser necessário algum documento ou esclarecimento extra.

----- O Senhor Presidente esclareceu que a Comissão de Acompanhamento já não acarreta tantas Entidades como a anterior legislação, embora o P.N.S.E., a CCDRC sejam as Entidades que farão todo o acompanhamento no processo. Haverá outra Entidade que também poderá ter uma palavra no processo designadamente a TURISTRELA. Todo o Executivo deverá acompanhar as reuniões que se irão realizar do Plano de Pormenor. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho agradeceu ao Senhor Presidente pela apresentação do Plano de Pormenor, sendo certo que outras explicações serão necessárias para disseminar algumas ideias que publicamente afirma que transferem para a Câmara alguma responsabilidade que tem a ver com a construção da estância das Penhas Douradas. A Senhora Arquitecta afirmou que o Plano de Pormenor “serve para definir e não para criar” e a mensagem que passou para a opinião pública através de um Jornal há quinze dias atrás e não foi desmentida pela Câmara, foi que a Câmara tinha aprovado um projecto para a construção das Penhas Douradas. O que foi feito foi um concurso de ideias, onde classificou vários concorrentes, adoptando ideias a partir de projectos que foram apresentados e também as ideias foram definidas pelo Executivo que fez chegar à Equipa de Plano, não sendo um retrato fiel de quem ganhou o concurso de ideias. É de reconhecer que está realizado algum trabalho com uma proposta temporal para que seja assumido um compromisso pela Câmara Municipal. É também importante que seja criada a ideia de que este Plano pretende apenas e só definir o que vai acontecer nas Penhas Douradas, no que respeita à organização e ocupação dos espaços. Estará com maior atenção para a fase 4 – Apreciação pela Câmara Municipal – uma vez que já foi definido pela Câmara o que pretende para as Penhas Douradas, irá depois face aquilo que a Equipa do Plano de Pormenor apresentar enquanto ideias próprias e de outras ideias colhidas através da população, ir-se-á ver se está no bom caminho ou não. Existe uma preocupação no que diz respeito, segundo a Senhora Arquitecta afirmou, que o novo diploma legal poderá sujeitar o Plano de Pormenor à aprovação do Plano Director Municipal. Neste momento já existem umas certas desobrigações para as Câmaras Municipais no que diz respeito às homologações do Conselho de Ministros, mas sujeita-se ainda esta cláusula que se o Plano Director Municipal não avançar ao mesmo ritmo do Plano de Pormenor correr-se o risco de ficar parado numa fase em que está quase concluído. Sendo a mesma Equipa a elaborar os dois documentos seria bom que o PDM e o Plano de Pormenor fossem dados à



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

estampa na mesma altura. Por fim e dirigindo-se ao Senhor Presidente apelou para que e a Senhora Arquitecta falou no QREN e também o Senhor Presidente fez um desafio quando esteve na Câmara o Senhor Secretário de Estado da Indústria e Inovação Tecnológica, no passado Sábado, quando disse:” se alguém tem outras soluções não seja egoísta, não as guarde e digam-nas já”. Gostou daquilo que hoje foi transmitido e participarão activamente naquilo que for necessário para a elaboração de todos estes Planos, mas deixou ficar uma pequena contribuição da parte dos Vereadores afirmando que: “é necessário que a par de todo este processo, a Câmara se preocupe, não é fazer depois no final com o Plano de Pormenor, as possibilidades da captação de financiamentos através do QREN, é antecipar-se e se esse trabalho pudesse ser feito já, é ver-se quais os projectos que poderão ser apoiados pelo QREN, para que no momento em que a Câmara Municipal tenha o Plano de Pormenor aprovado tenha já contactado investidores com uma cartinha que lhes diga é possível fazer isto, é possível candidatar-se através do QREN a estes valores com esta taxa de financiamento, com esta taxa de participação”. Se este for o método será antecipado algum mês. -----

----- O Senhor Presidente esclareceu que este Plano de Pormenor está dependente da aprovação do Plano de Ordenamento do P.N.S.E. Já ganhou o espaço de ser englobado no Plano de Ordenamento e a Câmara Municipal está agora a ser chamada para o parecer final e se directamente constar conforme o que ficou acordado com o Parque Natural que é uma estância de montanha que está em questão, porventura estão facilitadas as coisas. Foi ideia da Câmara pressionar e desde há seis anos a esta parte que a pressão é exercida. -----

Sobre os PDM's sabia-se que iria haver nova legislação e o PDM de Manteigas será também dos primeiros com esta nova legislação. Mas também está dependente do PROT que está agora a dar os primeiros passos, não podendo a Câmara ficar de fora do PROT. Já se tem o Plano Nacional, irá haver o Plano Regional para o qual a Câmara Municipal já foi chamada. Este processo pela primeira vez está a ser bem executado porque primeiro há um Plano Nacional, depois haverá um Plano Regional, e só depois os Planos específicos e os PDM's. Avançar com Planos de Pormenor para quaisquer espaços seria fraudulento. -----

O apelo que fez à participação e esta participação cívica está neste Plano de Pormenor deve estar também nos chamados orçamentos participativos. -----

Relativamente aos financiamentos do QREN esta Câmara aprovou uma vetusta fasquia material e financeira para incluir no QREN através do Plano Estratégico para a Comunidade Urbana das Beiras. Em termos estratégicos propôs uns milhões de euros para as Penhas Douradas. -----

Não se conhecem os regulamentos do QREN, mas todos os Municípios não concordam com o que está escrito. Todos os projectos terão que ser submetidos a uma primeira prioritação do Governo, para depois só entrarem em candidatura e serem ou não seleccionados. Nas Penhas Douradas haverá uma fase do projecto em que ainda não estejam especificados todos os pormenores, mas haverá definições das infraestruturas a ser implementados e irão ser candidatas. Irá definir-se para as Penhas Douradas se se quer para a subida um funicular ou uma tele-cadeira e tentar encontrar parcerias público-privadas, com identificação daquilo que se tem para oferecer. O processo está bem encaminhado embora se esteja numa fase de alteração de legislação não se sabendo bem como vai evoluir esta situação. Espera que o Plano de Ordenamento do Parque esteja no prazo de um mês em discussão pública. Se estiver, então está-se a trabalhar bem, porque pela primeira se está a trabalhar numa solução exequível em



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

termos do Plano de Ordenamento e porque as Entidades envolvidas já deram o parecer favorável. Todo o Executivo deve acompanhar de perto todo o processo porque quanto mais colaboração fôr dada na fazer inicial menos se tem que voltar atrás, menos se tem que parar o processo. Deixou o convite a todo o Executivo para estar sempre presente ao longo de todas as fases.-----

----- O Munícipe Sr. Samuel Quaresma Garcia, estando na sala solicitou ao Senhor Presidente se podia usar da palavra, para lembrar que as Penhas Douradas são as suas origens e que a Câmara Municipal e a Equipa do Plano poderiam contar com o seu apoio naquilo que conhece desde criança até agora. -----

----- **Período antes da ordem do dia.**-----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho usou da palavra para apresentar as seguintes questões: -----

Alertou para o estacionamento na Rua de Santo António no que respeita aos acessos aos terreno agrícolas, designadamente num espaço que dá para uma zona rural por onde passam proprietários de diversas parcelas de terrenos com volumes que são incomodados pelos estacionamentos de viaturas que por vezes nem espaço deixam para a passagem e transporte dos produtos agrícolas. São questões que são difíceis de resolver quando são entregues aos próprios Municípios, devendo a Câmara intervir para que possa haver um corredor para a passagem das pessoas ou proibir o estacionamento nessa zona. -----

Solicitou uma explicação ao Senhor Presidente sobre a fase em que se encontra a Fábrica do Rio. -----

Voltando ao Programa Finicia quis felicitar a Câmara Municipal, na pessoa do Senhor Presidente pela adesão a este programa de financiamento. É claro e não existem dúvidas nenhuma que o programa trará vantagens para Manteigas, mas terá que haver por parte da Câmara algumas atitudes e algumas já foram tomadas pelo Executivo, nomeadamente na redução de impostos tendentes à fixação de empresas no Concelho. Seria outra atitude se a Câmara fizesse aquilo que projectou em 2005, com a aquisição da Fábrica do Rio tendo projectado algumas alterações, havendo um projecto para utilização do espaço pelos diversos empresários que ali se queriam fixar. Foi na altura dito numa reunião que haveria empresas que tinham necessidade de se deslocarem e também foi dito que deveriam ser em primeiro lugar serem instaladas empresas que pudessem aparecer no Concelho de Manteigas através da constituição de pequenas ou de micro empresas dos diversos trabalhadores que na altura se encontravam já no desemprego e ex-funcionários da SOTAVE.O programa Finicia seria complementado com aquele espaço para novos investidores. -----

----- O Senhor Presidente sobre a Fábrica do Rio informou que já tem em final de projecto a mini-hídrica com a instalação de equipamento e todas as autorizações para a ligação, sendo a primeira intervenção. Em relação à outra fase foi aberto um concurso para auscultação de opiniões sobre possíveis interessados tendo-se recebido intenções de empresas de construção civil para depósitos de materiais e armazém, não sendo a forma mais conveniente. Sabe-se que na Fábrica da SOTAVE está em funcionamento uma Firma e bem que continue, mas sabe-se que o espaço não é da Firma Império. Por uma atitude cautelosa e só esta, se porventura deixarem de utilizar o edifício, então haverá alternativa na Fábrica do Rio. Em breve a situação estará clarificada. Se as instalações não forem necessárias são bem vindos os ex-funcionários da SOTAVE que têm o dever ético de aproveitar o seu saber e fazer o seu auto investimento nesse espaço utilizando os incentivos e programas da Câmara e Finicia. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vereador António Fraga usou da palavra para em primeiro lugar perguntar em que fase se encontram as negociações com os representantes da Firma “Da Nascente” e se houve alguma resposta da sua parte, após a reunião com a Câmara Municipal. -----

Perguntou quem é o responsável pelos arranjos das correcções do piso no designado Centro Histórico? Sé é o empreiteiro ou se é a Câmara Municipal? -----

Solicitou ainda a informação de quem é o proprietário do espaço e que tipo de obra vai ser realizada no sentido descendente e à direita na Rua Tenente-Coronel Biscaia Rabaça em Sameiro, onde havia um recanto com um pequeno canteiro, já que aí estão colocadas umas estacas, que indiciam a construção de uma habitação. -----

----- O Senhor Presidente informou que quanto à Firma “Da Nascente “ deve ter acontecido qualquer superveniência que não está esclarecida e que resulta dos créditos sobre a Firma. A Câmara pensava que estava tudo resolvido e agora existem algumas dúvidas e alguns problemas que terão impedido que o negócio fosse já concretizado. O que se tem conhecimento é que terá havido algum retrocesso nas negociações por parte da Empresa apetente adquirente que já fez alguns investimentos, não tendo chegado nenhuma resposta à deliberação da Câmara Municipal. Foi-nos solicitada uma reunião que está marcada para o dia 30 do corrente mês. -----

----- O Senhor Vereador José Pinheiro informou que a reparação dos pisos no Centro Histórico está por conta do empreiteiro. -----

----- Quanto ao espaço na Rua Tenente-Coronel Biscaia Rabaça o espaço é do domínio privado da Junta de Freguesia. -----

Concessão de subsídio à Associação Cultural Amigos da Serra da Estrela. -----

Foi presente o ofício da Associação Cultural Amigos da Serra da Estrela em que informa que irá continuar a campanha “1.000.000 carvalhos para a Serra da Estrela” até à entrada da Primavera, contando com a presença de cerca de 200 pessoas voluntárias para a realização de mais uma jornada, solicitando o apoio financeiro para a oferta do almoço. -----

Analisado o pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio extraordinário a título excepcional no valor de 1.000,00 € dado o alcance e a valia da iniciativa. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Apreciação do Projecto de Regulamento Municipal de Campos de Férias de Manteigas. -----

Foi presente a proposta para apreciação do Projecto de Regulamento Municipal de Campo de Férias de Manteigas, que a seguir se transcreve: -----

Inserida no âmbito das actividades desenvolvidas pela Câmara Municipal em matéria de Acção Social, a organização e realização de campos de férias destinados a jovens tem como objectivo primordial proporcionar a este público-alvo actividades de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo.

Impõe-se, porém, em cumprimento dos normativos que regulamentam esta matéria (Decreto-Lei nº 304/2003, de 9 de Dezembro, com as subseqüentes alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº109/2005, de 8 de Julho e Portaria nº586/2004, de 2 de Junho), que o Município, enquanto entidade organizadora de campos de férias, efectue o seu licenciamento junto do Instituto Português da Juventude (IPJ).

EM FACE DO EXPOSTO, PROPÕE-SE:

- que o Projecto de Regulamento dos Campo de Férias de Manteigas seja presente a reunião de Câmara ordinária de 24 de Outubro de 2007, a fim de, nos termos do disposto no artigo 64º, nº



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

6, a) da Lei nº 169/99 de 18.09, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11.01, ser sujeita a um período de 30 dias de apreciação pública.

PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS DE FÉRIAS DE MANTEIGAS *Preâmbulo*

Considerando:

As competências previstas nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa;
O regime previsto no Decreto-Lei nº304/2003, de 9 de Dezembro, com as subsequentes alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº109/2005, de 8 de Julho e na Portaria nº586/2004, de 2 de Junho;

A conjugação das normas constantes dos artigos 64º, nº 6, alínea a) e 53º, nº 2, alínea a) da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, segundo a qual compete à Câmara Municipal elaborar propostas de regulamentos municipais a sujeitá-los à aprovação da Assembleia Municipal;

Que a realização de campos de férias destinados às faixas etárias mais jovens da população tem sido cada vez mais significativa e as actividades aí desenvolvidas podem ser muitas vezes consideradas actividades de risco;

Que a tutela do interesse público passa igualmente por estabelecer ao nível regulamentar e para além do regime previsto no Decreto-Lei nº304/2003, de 9 de Dezembro, com as subsequentes alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº109/2005, de 8 de Julho e na Portaria nº586/2004, de 2 de Junho, um regime específico de fiscalização e sanções que contemple as contra-ordenações relativas a aspectos abrangidos pelo presente Regulamento, em nome da segurança, qualidade e direitos dos cidadãos;

Em conformidade com a referida legislação e nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº6/96, de 31 de Janeiro, a Câmara Municipal de Manteigas submete a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, o projecto de Regulamento de Campos de Férias do Município de Manteigas.

ARTIGO 1.º **OBJECTO**

1 – O presente regulamento estabelece as regras gerais a observar nos Campos de Férias organizados pela Câmara Municipal de Manteigas.

2 – Os Campos de Férias são iniciativas destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os seis e os dezoito anos, cuja finalidade seja a realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo.

ARTIGO 2.º **CLASSIFICAÇÃO DOS CAMPOS DE FÉRIAS**

1 – Os Campos de Férias são não residenciais ou abertos nos casos em que a sua realização não implique o alojamento fora da residência familiar ou habitual dos participantes.

2 – Os Campos de Férias são residenciais ou fechados nos restantes casos.

3 – Os Intercâmbios Internacionais são equivalentes aos Campos de Férias residenciais ou fechados.

ARTIGO 3.º **DESTINATÁRIOS**

Os Campos de Férias destinam-se a crianças e jovens residentes no Concelho de Manteigas ou aos que venham a ser abrangidos pelo presente regulamento.

ARTIGO 4º **INFORMAÇÃO PRÉVIA**

1 – No acto de inscrição será facultada aos participantes a identificação da entidade organizadora e, quando exista, da entidade promotora, respectivos meios de contacto, regulamento interno, valor da inscrição, mapa de actividades, informação acerca da existência do livro de reclamações, bem como os seguros que abrangerão os participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2 – Sempre que os participantes sejam menores, será realizada, uma reunião prévia ao início do Campo de Férias com os pais ou encarregados de educação.

ARTIGO 5.º

DIREITOS DO PARTICIPANTE

1 – No caso dos Campos de Férias Abertos o pagamento da inscrição inclui:

- a) Pelo menos duas refeições por dia (almoço e lanche);
- b) Transportes para o desenvolvimento das actividades;
- c) Acompanhamento por uma equipa constituída de acordo com o estipulado no artigo 21º, do Decreto-Lei nº304/2003, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº109/2005;
- d) Programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação;
- e) Seguro durante o período circunscrito à actividade.

2 – No caso dos Campos de Férias em Regime Residencial o pagamento da inscrição inclui:

- a) Alojamento;
- b) Quatro refeições por dia (pequeno almoço, almoço, lanche, jantar);
- c) Transportes para o desenvolvimento das actividades;
- d) Acompanhamento diário por uma equipa constituída de acordo com o estipulado no artigo 21º, do Decreto-Lei nº304/2003, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº109/2005;
- e) Programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação;
- f) Seguro durante o período circunscrito à actividade.

3 – No caso dos Intercâmbios Internacionais fora do território nacional o pagamento da inscrição inclui:

- a) Alojamento;
- b) Quatro refeições por dia (pequeno almoço, almoço, lanche, jantar);
- c) Transporte de ida e regresso;
- d) Acompanhamento diário por uma equipa constituída de acordo com o estipulado no artigo 21º, do Decreto-Lei nº304/2003, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº109/2005;
- e) Programa educativo, desportivo e cultural conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do Encarregado de Educação;
- f) Seguro durante o período circunscrito à actividade.

ARTIGO 6.º

DEVERES DO PARTICIPANTE

1 – O participante deve respeitar a regulamentação em vigor.

2 – São da responsabilidade do participante todos os danos causados à entidade promotora ou a terceiros, sempre que ficar provado que os mesmos terão sido consequência da sua conduta e outra seria razoável de se lhe exigir, de acordo com as circunstâncias concretas.

3 – A continuidade do participante no programa é posta em causa sempre que se verifique que a sua atitude afecta o regular funcionamento da actividade.

4 – O participante deve entregar toda a documentação solicitada no presente regulamento ou noutros que venham a ser elaborados em especial para determinadas actividades.

5 – O participante deve cumprir todas as indicações que lhe sejam dadas pelo respectivo coordenador e monitores.

6 – A linguagem e acções dos participantes devem pautar-se pelas normas da boa educação e respeito mútuo.

ARTIGO 7.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

HORÁRIOS

1 – É essencial o cumprimento por parte dos participantes dos horários estabelecidos, para que não ocorra nenhuma irregularidade na programação.

2 – O Município não assume o compromisso de esperar por participantes que não respeitem os horários e os locais previamente definidos.

ARTIGO 8.º

REGRAS GERAIS

Durante o programa e com o objectivo de evitar incidentes, aplicam-se as seguintes normas de segurança, sendo as mesmas imperativas:

a) É desaconselhado o uso de artigos de valor, bem como dinheiro de bolso, não se responsabilizando o Município pelos mesmos;

b) O vestuário deverá ser devidamente marcado, no caso dos Campos de Férias em Regime Residencial e Intercâmbios Internacionais fora do território nacional;

c) É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;

d) É proibido fumar;

e) É proibido o uso de qualquer tipo de arma, facas ou qualquer outro instrumento que se revele, à partida, perigoso ou susceptível de pôr em causa a segurança de outros participantes, dos responsáveis ou das instalações;

f) Sempre que o Encarregado de Educação pretenda que o seu educando se desloque sozinho até casa ou que fique noutra local que não seja o ponto de partida/chegada que foi indicado na reunião, deverá assinar uma declaração, a responsabilizar-se por esse facto, reservando-se o Município o direito de não assumir qualquer responsabilidade em caso de qualquer incidente que envolva o participante;

g) O Município reserva-se o direito de dar destino a roupas ou objectos esquecidos que não sejam reclamados no prazo de um mês após o termo dos Campos de Férias ou Intercâmbios.

ARTIGO 9.º

DESISTÊNCIAS

A desistência de participação apenas concede direito ao reembolso do pagamento pelo Encarregado de Educação nas seguintes situações:

a) A participação da desistência ser efectuada ao Município até 5 dias úteis antes do início do programa;

b) Por motivo de saúde devidamente comprovado;

c) Existência de outro participante que preencha a vaga do desistente.

ARTIGO 10.º

INTERRUPÇÃO E CESSAÇÃO DA FREQUÊNCIA

1 – O Município reserva-se o direito de, após prévia informação ao Encarregado de Educação, proceder à cessação da participação no programa nos casos de violação, por parte do participante, dos deveres resultantes do presente regulamento;

2 – Caso o participante pretenda cessar ou interromper a sua participação, só poderá fazê-lo após o Encarregado de Educação assinar um termo de responsabilidade onde deverá expor os motivos dessa decisão.

3 – A saída não autorizada por parte de um participante constitui motivo de cessação da participação no programa.

ARTIGO 11.º

CONTACTOS TELEFÓNICOS E/OU VISITAS

1 – No caso dos Campos de Férias Abertos os encarregados de educação não deverão visitar os participantes no local de realização dos mesmos, sendo-lhes entregue o contacto do técnico responsável pela organização, para que, sempre que necessário se possa estabelecer comunicação;

2 – Nos Campos de Férias em Regime Residencial e nos Intercâmbios Internacionais, os encarregados de educação podem visitar os participantes, de acordo com os horários



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

previamente fixados para o efeito, bem como estabelecer os contactos telefónicos que se revelem necessários.

ARTIGO 12.º **CUIDADOS DE SAÚDE**

- 1 – Em caso de necessidade de assistência médica ou medicamentosa, os monitores responsáveis tomarão as providências necessárias.
- 2 – Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde.
- 3 – Se, no início da actividade o participante estiver sujeito a medicação que não deve interromper, o Encarregado de Educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o coordenador ser informado.
- 4 – O Encarregado de Educação deverá fornecer à organização toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante para a sua participação nas actividades.

ARTIGO 13.º **EQUIPA TÉCNICA**

As equipas serão constituídas de acordo com as normas da Secção III, do Decreto-Lei nº304/2003 de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº109/2005;

ARTIGO 14.º **DEVERES DA EQUIPA TÉCNICA**

- 1 – Constituem deveres dos monitores:
 - a) Vigilância em todas as situações de perigo em que, eventualmente, os participantes se possam envolver;
 - b) Verificar a alimentação dos jovens;
 - c) Procurar estabelecer a harmonia e o respeito dentro do grupo;
 - d) Zelar pelo bem-estar do grupo;
 - e) Pautar as suas acções pelas normas da boa educação e do respeito mútuo.
- 2 – Para além do disposto no n.º 1 deste artigo, constituem deveres do coordenador:
 - a) Responsabilidade pela gestão do Fundo Maneio, quando exista;
 - b) Efectuar os pagamentos às entidades promotoras das actividades escolhidas, quando tal se verifique necessário;
 - c) Responsabilidade pelo disposto no número 1 e 2 do artigo 12.º;
 - d) Avaliar os monitores que colaborarem no programa;
 - e) Elaborar um relatório final do programa.
- 3 – Cabe ao coordenador e aos monitores dar o exemplo aos participantes e, nesse sentido o seu comportamento deve pautar-se por responsabilidade, respeito e bom senso devendo cumprir e fazer cumprir as normas do presente regulamento, nomeadamente as constantes das alíneas d) a f), do artigo 8º.

ARTIGO 15.º **LEGISLAÇÃO SUBSIDIÁRIA**

Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicar-se-á o Decreto-Lei nº304/2003, de 9 de Dezembro, com as subseqüentes alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº109/2005, de 8 de Julho e a Portaria nº586/2004, de 2 de Junho e restante legislação aplicável em razão da matéria, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação por que se rege a actuação dos órgãos municipais e respectivos serviços.

ARTIGO 16º **ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicitação, nos termos legais. Apreciado o Projecto de Regulamento a Câmara Municipal deliberou submetê-lo à apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----
Proposta de Alterações ao Projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude. -----

Foi presente a Proposta de Alterações ao Projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude, que a seguir se transcreve:

PROPOSTA DE ALTERAÇÕES AO PROJECTO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE EM SEDE DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Considerando que se encontra em fase de discussão pública o Projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Manteigas;

Atendendo a que, nos termos do disposto no artigo 118º do Código de Procedimento Administrativo, a fase de discussão pública se destina à recolha de sugestões acerca do texto regulamentar;

Considerando que o regulamento proposto carece da introdução de algumas melhorias e da rectificação de algumas pequenas irregularidades;

PROPÕEM-SE AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

1. A inclusão de um preâmbulo, com referência à fundamentação factual e legal do regulamento, do seguinte teor:

PREÂMBULO

Desenvolver uma política de juventude que incentive a participação dos jovens na vida social, cultural e económica do concelho, é um objectivo cuja materialização passa por criar e operacionalizar instrumentos de integração que fortaleçam a confiança entre os agentes da administração local e os jovens.

Pretende-se, com a criação do Conselho Municipal da Juventude, proporcionar aos jovens munícipes um espaço aberto ao debate e partilha de opiniões, incentivando o seu direito à participação e à cidadania.

Pretende ainda ir ao encontro e dar satisfação às aspirações dos jovens Manteiguenses, sendo certo que, também desta forma, corporizará, a nível concelhio, um instrumento de diálogo e debate para os problemas da juventude, que em muito ajudará a aprofundar e ampliar o seu conhecimento e resolução.

Em conformidade com o disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do nº 2 do artigo 53º e na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Manteigas, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, submete a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, o projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude.

2. A inclusão de referências à lei habilitante (nota: como não há diploma especial, pode ser feita de forma genérica), através de artigo com o seguinte teor:

ARTIGO 1º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da competência genérica da Assembleia Municipal para aprovar regulamentos e posturas, sob proposta da Câmara Municipal de Manteigas, dentro do quadro das suas atribuições legais.

3. Retirar o segundo parágrafo do artigo relativo à “Natureza”, uma vez que se trata de fundamentação já incluída no Preâmbulo.

4. Acrescentar, ao artigo que descreve a “Constituição”, no que concerne aos representantes de cada Associação de Escolas, a referência ao Ensino Profissional;

5. Acrescentar, ao artigo que descreve a “Constituição”, a participação de representantes da Assembleia Municipal, dos grupos folclóricos, do grupo coral e das juventudes partidárias, com o seguinte texto:

c) Um representante da Assembleia Municipal de Manteigas, eleito pelos respectivos pares;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

d) XVI Um representante do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Manteigas;

XVII Um representante do Rancho Folclórico e Etnográfico Malmegueres de Sameiro;

XVIII Um representante do Grupo Coral de Manteigas;

e) Um representante de cada Juventude Partidária, desde que o respectivo partido político tenha concorrido às últimas eleições autárquicas.

5. Transferir o nº 3 do artigo que descreve a “Constituição” para o artigo relativo à “Admissibilidade das Associações”.

6. No artigo relativo à “Admissibilidade das Associações”, retirar a alínea que exige que as associações tenham secções ou departamentos juvenis, dada a sua inaplicabilidade ao concelho de Manteigas.

7. Acrescentar, ao artigo que descreve a “Admissibilidade dos Representantes”, uma idade mínima, conferindo ao número 2 a seguinte redacção:

2. Os representantes das Associações no Conselho Municipal da Juventude, à data do início de cada mandato, deverão ter uma idade compreendida entre 16 e 30 anos, à excepção daqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do número 1 do artigo 3º, que não ficam sujeitos a este limite de idade.

8. Suprimir a Comissão Coordenadora (bem como os três artigos que a ela dizem respeito), em abono da funcionalidade de um órgão que, por natureza, deve ser de funcionamento simplificado.

9. Introduzir um artigo relativo aos poderes e deveres dos membros do Conselho, cujo texto pode ser o que foi proposto em sede de Regimento:

Artigo 8º

Poderes e Deveres dos Membros do C.M.J.

1. São poderes dos membros do C.M.J.:

a) Apresentar projectos, propostas, moções, recomendações, requerimentos, reclamações e protestos;

b) Requerer elementos, informações e publicações que considerem úteis para o exercício do mandato;

c) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por deliberação do C.M.J..

2. São deveres dos membros do C.M.J.:

a) Desempenhar, conscienciosamente, as tarefas e cargos para que sejam designados;

b) Manter a assiduidade às sessões do C.M.J.;

c) Contribuir para a eficácia e dignidade dos trabalhos do C.M.J..

10. Introduzir dois artigos finais, um relativo aos “**casos omissos**” e outro relativo à “**entrada em vigor**” fixando, para este artigo, um prazo de pelo menos 15 dias, conforme exige a Lei das Finanças Locais.

11. Por último, por força das alterações ora propostas e de alguns aperfeiçoamentos que se impunha fazer, propõe-se ainda **rectificar a numeração dos artigos e subdividir o texto em capítulos**, nos termos que constam da proposta em anexo.

PROJECTO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

PREÂMBULO

Desenvolver uma política de juventude que incentive a participação dos jovens na vida social, cultural e económica do concelho, é um objectivo cuja materialização passa por criar e operacionalizar instrumentos de integração que fortaleçam a confiança entre os agentes da administração local e os jovens.

Pretende-se, com a criação do Conselho Municipal da Juventude, proporcionar aos jovens munícipes um espaço aberto ao debate e partilha de opiniões, incentivando o seu direito à participação e à cidadania.

Pretende ainda ir ao encontro e dar satisfação às aspirações dos jovens Manteiguenses, sendo certo que, também desta forma, corporizará, a nível concelhio, um instrumento de diálogo e debate para os problemas da juventude, que em muito ajudará a aprofundar e ampliar o seu conhecimento e resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Em conformidade com o disposto nos artigos 112.º, n.º 8, e 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a) do nº 2 do artigo 53º e na alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Manteigas, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, submete a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, o projecto de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude.

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º **Lei Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da competência genérica da Assembleia Municipal para aprovar regulamentos e posturas, sob proposta da Câmara Municipal de Manteigas, dentro do quadro das suas atribuições legais.

Artigo 2º **Natureza**

O C.M.J. – Conselho Municipal da Juventude é um órgão consultivo para os assuntos do Pelouro da Juventude na Câmara Municipal de Manteigas que visa estimular a participação dos jovens na vida cívica, cultural e política e proporcionar-lhes meios para o estudo e debate sobre diversas temáticas que dizem respeito à juventude.

Artigo 3º **Constituição**

1. O Conselho Municipal da Juventude é constituído pelos seguintes membros:

- a) O Presidente da Câmara, ou seu representante, que presidirá;
- b) O Vereador com o Pelouro da Juventude;
- c) *Um representante da Assembleia Municipal de Manteigas, eleito pelos respectivos pares;*
- d) Os representantes nomeados pelas Associações com sede ou delegação no Município, a seguir indicadas:
 - I. Um representante de cada Associação Juvenil;
 - II. Um representante de cada Associação de Estudantes das Escolas do 2º, 3º Ciclos, Secundária e Profissional;
 - III. Associação de Familiares e Amigos do Cidadão com Dificuldade de Adaptação da Serra da Estrela (AFACIDASE);
 - IV. Associação Cultural Amigos da Serra da Estrela;
 - V. Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vale de Amoreira;
 - VI. Associação Desportiva de Manteigas;
 - VII. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Manteigas;
 - VIII. Associação Manteigas Solidária;
 - IX. Associação Recreativa Filarmónica Popular Manteiguense – Música Nova;
 - X. Banda Boa União – Música Velha;
 - XI. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento Nº 231 – Santa Maria;
 - XII. Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento Nº 232 – S. Pedro;
 - XIII. Grupo Desportivo de Sameiro;
 - XIV. Grupo Motard de Manteigas;
 - XV. Grupo Motard Montes Hermínios;
 - XVI. *Um representante do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Manteigas;*
 - XVII. *Um representante do Rancho Folclórico e Etnográfico Malmequeres de Sameiro;*
 - XVIII. *Um representante do Grupo Coral de Manteigas;*
- e) *Um representante de cada Juventude Partidária, desde que o respectivo partido político tenha concorrido às últimas eleições autárquicas.*

2. Por iniciativa do Presidente do Conselho, ou seu representante, poderão participar como observadores nas reuniões:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- a) Representantes das entidades públicas ou privadas, cuja presença seja considerada útil à discussão da agenda;
- b) Representantes de agrupamentos informais de jovens ou de associações reconhecidas pelo Conselho Municipal da Juventude.

Artigo 4º

Admissibilidade das Associações

1. Só podem fazer parte do Conselho Municipal da Juventude as instituições que reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Sejam associações ou organismos equiparados;
- b) Tenham sede ou delegação no Município;
- c) Tenham trabalho efectivo com e a favor dos jovens.

2. As Organizações da Juventude devem inscrever-se no Gabinete de Acção Social, Educação e Saúde e designar um seu representante para participar nas reuniões do Conselho Municipal da Juventude.

Artigo 5º

Admissibilidade de representantes

1. As Associações podem, a todo o tempo, integrar o Conselho Municipal da Juventude, desde que, por escrito, mostrem nisso interesse e obedeçam a todos os requisitos explicitados no presente Regulamento.

2. Os representantes das Associações no Conselho Municipal da Juventude, à data do início de cada mandato, deverão ter uma idade compreendida entre 16 e 30 anos, à excepção daqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do número 1 do artigo 3º, que não ficam sujeitos a este limite de idade.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO

Artigo 6º

Competências do Conselho Municipal

Compete ao Conselho:

- a) Debater a política municipal em todas as áreas funcionais no que respeita às repercussões na situação e resolução dos problemas dos jovens com a presença dos vereadores respectivos ou de técnicos em que estes deleguem a sua representação;
- b) Dar parecer sobre as iniciativas da Câmara Municipal de Manteigas com incidência para a juventude do Concelho, que lhe seja solicitado pela Câmara Municipal de Manteigas na pessoa do seu Presidente ou de qualquer vereador com competências delegadas;
- c) Informar a Câmara Municipal de Manteigas dos problemas dos jovens do Concelho que requeiram apoios ou iniciativas camarárias e sejam da competência municipal;
- d) Informar a Câmara Municipal de Manteigas das potencialidades de realização dos jovens a favor do Concelho e promover a cooperação das associações juvenis com as diferentes áreas funcionais da Câmara Municipal de Manteigas na realização de objectivos por estas definidos;
- e) Formular propostas que entenda de interesse, no âmbito das actividades que prossegue, e enviá-las ao Presidente ou vereador responsável pelas respectivas áreas funcionais;
- f) Dar parecer sobre o plano anual de actividades da Câmara Municipal de Manteigas que lhe seja submetido e pronunciar-se sobre o relatório de actividades que lhe seja apresentado no que respeita à sua incidência nos jovens;
- g) Debater temas de âmbito mais vasto que o municipal que se prendam com a situação juvenil, convidando especialistas dessas áreas para cooperar nesse debate.

Artigo 7º

Funcionamento

1. O Conselho Municipal da Juventude reunirá, ordinariamente, três vezes por ano e reunirá, extraordinariamente, sempre que o Presidente do Conselho, ou seu representante, o decidir, ou a maioria dos seus membros o solicitar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2. As convocatórias serão feitas pelo Presidente do Conselho, ou seu representante, remetidas para o domicílio dos membros dos respectivos órgãos, com antecedência mínima de oito dias.

Artigo 8º

Poderes e Deveres dos Membros do C.M.J.

3. São poderes dos membros do C.M.J.:

- a) Apresentar projectos, propostas, moções, recomendações, requerimentos, reclamações e protestos;
- b) Requerer elementos, informações e publicações que considerem úteis para o exercício do mandato;
- c) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por deliberação do C.M.J..

4. São deveres dos membros do C.M.J.:

- a) Desempenhar, conscienciosamente, as tarefas e cargos para que sejam designados;
- b) Manter a assiduidade às sessões do C.M.J.
- c) Contribuir para a eficácia e dignidade dos trabalhos do C.M.J..

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos suscitados pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Municipal da Juventude.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias depois da sua publicitação nos termos legais. Apreciada a proposta de alterações ao Projecto de Regulamento, a Câmara Municipal deliberou submetê-lo à aprovação pela Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal do Cartão do Idoso. -----

Foi presente a Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal do Cartão do Idoso que a seguir se transcreve: -----

De acordo com as informações transmitidas pela Secção de Acção Social, Educação e Saúde, a aplicação prática do Regulamento, mormente a apreciação dos documentos que têm instruído as candidaturas, aconselha a um ajuste regulamentar em sede:

- a) da percentagem dos rendimentos que releva para enquadramento do idoso nos dois escalões de benefícios aprovados;
- b) da valoração dos rendimentos dos idosos (na sua maioria, em situação de aposentação) por referência ao salário mínimo nacional (SMN).

Pretende-se pois, com a alteração ora proposta diferenciar o acesso aos benefícios consoante os rendimentos e tomar como valor de referência o do indexante dos apoios sociais (IAS), instituído pela Lei 53-B/2006 de 29 de Dezembro.

EM FACE DO EXPOSTO, PROPÕE-SE:

Considerando que:

- em 29 de Junho de 2007, mediante proposta da Câmara Municipal e após sujeição a discussão pública, a Assembleia Municipal de Manteigas aprovou o Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, posteriormente publicitado por Edital de 4 de Julho de 2007;
- a experiência recolhida da aplicação prática do Regulamento, mormente da apreciação dos documentos que têm instruído as candidaturas, aconselha a um pequeno mas necessário ajuste em sede da percentagem dos rendimentos que releva para enquadramento do idoso nos dois escalões de benefícios aprovados;
- a maioria dos idosos se encontra em situação de aposentação, pelo que a valoração dos rendimentos, em lugar de ser feita por referência ao salário mínimo nacional (SMN), deve ser feita por referência ao valor do indexante dos apoios sociais (IAS), instituído pela Lei 53-B/2006 de 29 de Dezembro;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- quer a diferenciação no acesso aos benefícios consoante os rendimentos, quer a adopção do IAS como valor de referência são imperativos de justiça social e instrumentos de maior equidade e proporcionalidade;

a Câmara Municipal de Manteigas, em reunião ordinária de 24 de Outubro de 2007, delibere, nos termos do disposto no artigo 64º, nº 6, a) da Lei nº 169/99 de 18.09, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11.01, sujeitar a um período de 30 dias de apreciação pública e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, a alteração do artigo 6º do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, o qual passará a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.º

Benefícios

1. O Cartão Municipal do Idoso obedece a dois escalões, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, obtidos no país e/ou no estrangeiro:

a) Todos os beneficiários do Cartão Municipal do Idoso serão inseridos no Escalão A;

b) Os beneficiários, com rendimentos per capita até **75% do indexante dos apoios sociais (IAS)**, poderão solicitar a sua integração no Escalão B, entregando os documentos que comprovem essa condição.

2. ...

3. ...

Apreciada a proposta de alteração ao Regulamento a Câmara Municipal, deliberou submete-la à apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Acordo de Colaboração – Energias Renováveis. -----

O Senhor Presidente informou que uma Empresa espanhola contactou a Câmara Municipal no sentido de fazer uma proposta para elaboração de estudo para instalação de energia eólica. A formatação do Acordo de Colaboração foi remetido ao Executivo, tendo já sido feito um estudo sobre o que foi proposto tendo havido questões e dúvidas que foram já colocadas, designadamente nas participações fixas e obrigatórias e a identificação das obrigações que são imputáveis ao Município e os contributos que o Município tem que manter sobre esta matéria, tendo-se chegado à conclusão que os mesmos não estão bem descritos. A proposta do Senhor Presidente foi no sentido de que com a anuência do Executivo fosse a Becosa informada de que a Câmara Municipal concorda em princípio com a elaboração dos estudos, mas que existem assuntos que terão de ser esclarecidos em reunião posterior. Quanto à generalidade, quer o objecto quer o acordo é para o aproveitamento de uma riqueza que pode estar constituída no Concelho de Manteigas. Na sua opinião e no seu ponto de vista em abstracto é pelo apoio e assinatura do Acordo de Colaboração depois de devidamente negociado. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho e pelas mesmas razões de ser um documento abstracto que não aponta condições objectivas entende que a Câmara Municipal não deve dizer mais à Becosa do que “nós não concordamos com alguns aspectos que estão contidos no documento, alterem e depois a Câmara irá pronunciar-se”. Estar-se a dizer à partida que se concorda com questões que são menos claras, que são dúbias em relação às quais se têm reticências. Concorda que as energias eólicas sejam necessárias não só para economia do País mas também para a economia do Concelho, entendendo que através deste projecto ou de outro que possa vir a implementar-se em Manteigas do mesmo ramo trará certamente mão-de-obra e oxalá que isto aconteça rapidamente. Não poderá votar favoravelmente a proposta do Senhor Presidente no que diz respeito à comunicação à Becosa, havendo questões que terão de ser definidas. Há questões que lhe levantam sérias dúvidas: 1ª a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

concessão/instalação de energias renováveis não dependem da Câmara Municipal, quem concessionaria é o Governo; não será só a Becosa que estará nestas circunstâncias, haverá outras empresas, entre as quais algumas empresas nacionais. Se a Câmara assinar o Acordo estará a beneficiar a Becosa em relação a outras empresas, porque não é dito onde é o local onde pretendem colar as torres eólicas, sendo a questão mais sensível que se tem que analisar. Segunda questão, é na cláusula “Objecto e finalidade” onde segundo lhe parece que é atribuída à Câmara Municipal entre linhas a candidatura, porque existe uma responsabilidade logo à partida na candidatura. Terceira questão é o contributo do Município na aquisição dos terrenos. A Câmara não pode, a não ser através do licenciamento que tenha de ser feito, acelerar os processos internamente ou solicitar a outras Entidades para se pronunciarem rapidamente. Outra é a responsabilidade da Becosa elaborar ou mandar elaborar o projecto para a candidatura do Concelho de Manteigas para a área de instalação de um parque eólico; a candidatura não é do Concelho de Manteigas mas sim da Becosa. A quinta questão tem a ver com a Confidencialidade, onde é dito que “cada parte compromete-se, perante a outra, e empreender todos os esforços, no sentido de manter confidencial a celebração do Protocolo, bem como os termos e condições e toda a informação relativa ao seu objecto”, adiante designada por “informação Confidencial”, compreendendo que por parte da Becosa esta cláusula esteja inserida neste protocolo, porque o que pretendem é manter confidencial este processo em relação aos seus concorrentes, mas a Câmara Municipal não tem que acompanhar esta confidencialidade, porque é dever e obrigação da Câmara tornar público e transparente todos os processos e Protocolos que são celebrados. Se outras razões houvesse e há com certeza escarpelizando o Acordo, estas serão suficientes para não dar o voto favorável ao Acordo. A Becosa poderá estar cheia de boas intenções, o Concelho de Manteigas deve promover a instalação de parques eólicos com definições de zonas, mas deve fazê-lo de uma forma aberta dizendo a todas as empresas que se dirijam à Câmara que a Câmara colabora com todas da mesma forma. -----

O Senhor Presidente sobre o que foi dito pelo Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho esclareceu que tem algumas interpretações diferentes, tendo todas as cautelas que obrigatoriamente que tem que ter. O que está a ser proposto é que tem que ser feito um projecto para candidatura do próprio Concelho de Manteigas, como área de instalação de um parque eólico. O Concelho é que tem que se candidatar e só vai apresentar-se para um projecto de candidatura, para quando o Governo abrir as candidaturas. O Município está preparado para que efectivamente haja uma candidatura de Manteigas. Só depois e no caso de ser aprovado de que Manteigas seja uma zona para parque eólico poderá passar para projecto, sendo o contributo que a Becosa está a propor. Também na cláusula 3ª “Contributo do Município”: Ao Município, nos estritos limites do interesse público, dos princípios gerais do Direito e das atribuições que lhe são conferidas por lei, compete apoiar o Projecto e prestar toda a sua colaboração, quer no que toca à sua fase inicial de elaboração e promoção, quer no que respeita à sua posterior implementação e concretização. -----

- a) colaborar nos contactos que se revelem necessários para o processo de contratação dos terrenos necessários à instalação do parque eólico, aos seus acessos e à construção do respectivo ramal de ligação às redes da RESP, **mediando** os contactos com os respectivos proprietários ou, no caso dos baldios, com as entidades responsáveis pela sua administração;
- b) disponibilizar, na medida do possível e mediante solicitação prévia por parte da BECOSA, as infra-estruturas municipais (salas de reunião) necessárias à realização desses contactos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

c) colaborar na obtenção de todos os documentos, licenças, autorizações, pareceres e consentimentos necessários para a promoção e instalação do parque eólico e para a construção dos seus acessos e respectivo ramal de ligação à RESP que sejam da sua competência, diligenciando pelo respectivo andamento e praticando os actos e as diligências que, nos termos da lei e da sua competência, sejam necessários a esse fim;

d) apoiar a Becosa na obtenção de todas as licenças, autorizações, pareceres e decisões requeridas pelas entidades públicas competentes para a instalação do parque eólico, para a construção do respectivo ramal de ligação às redes da RESP e demais cablagem eléctrica, designadamente quanto à atribuição de pontos de recepção nas redes da RESP e aos aspectos ambientais.

Está-se perante o facto de uma Firma que vem oferecer teoricamente os serviços exigindo a confidencialidade em relação a este documento ou a tentativa de pouca divulgação em relação a esta matéria. E de acordo com a Lei o Município tem direito a 2,5% da facturação, mas se o terreno é do Município qual é a comparticipação?

Será que candidatando-se o Município haverá inibição de outras Firmas se candidatarem? O que está escrito no Acordo é que o Município pode candidatar-se mas terá a ajuda da Becosa. Depois vem o projecto que terá que ser feito, estando subjacente que o projecto é da Becosa. Não está escrito em lado nenhum com esta frontalidade. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho informou que na cláusula 4ª Parceria está escrito que: “Caso venha a ser atribuído ponto de recepção nas redes da RESP à Becosa na área de rede que compreende o Município, esta compromete-se a pagar ao Município, além da renda sobre o pagamento mensal efectuado pela entidade receptora da energia eléctrica que venha a ser produzida no centro electroprodutor eólico a implementar pela Becosa a que este tem direito nos termos da lei”; no início deste ponto o que está dito é que se pretende que a Becosa se instale no Concelho e que quem explora é a Becosa. A Câmara Municipal está a abrir as portas para a instalação de uma Empresa e bem que se instale uma empresa deste ramo, não achando que seja definida uma empresa à partida, mas que todas as empresas do ramo tenham a mesma possibilidade. O que receia é que a Câmara fique refém deste Protocolo que poderá vir a ser assinado. -----

----- O Senhor Presidente clarificou se a Câmara quiser ter o seu Concelho candidatado às energias renováveis terá que preparar e instruir uma candidatura para o efeito. Quem concorre é o Concelho de Manteigas. Ou o faz apresentando a Câmara a candidatura ou a encomenda a uma Empresa. O que está dito no Acordo é que a Becosa prepara a candidatura e se for aceite em termos de Câmara Municipal partir-se-á para o projecto e depois a Becosa explorará. Outra alternativa é a Câmara Municipal deliberar ir a outra empresa para preparar a candidatura. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho solicitou permissão para na sua opinião que da experiência do Senhor Presidente na AMCB, no que diz respeito às energias renováveis e como seria lógico é que fosse a AMCB a desenvolver os processos de candidatura para os Concelhos que fazem parte da Associação e depois de aprovação da candidatura a Câmara abre concurso para a entrega da exploração. ----

----- O Senhor Vice-Presidente informou que na sua opinião a intenção da Empresa é conseguir obter um parceiro facilitador no terreno de toda atitude burocrática que isto envolve do que propriamente dos aspectos que o Jurista já salvaguardou e para os quais a Câmara estará atenta. Constata duas situações que são: a candidatura da Becosa não irá inibir outros concorrentes a candidatarem-se ao Concelho de Manteigas; e por outro lado não inibe a Becosa de apresentar a candidatura sem a assinatura do Acordo. Concorda com o conteúdo do Acordo não concordando com muitas formas que



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

não estão bem explícitas ou são omissas ou são inconvenientes para a Câmara Municipal. -----

----- O Senhor Vereador António Fraga manifestou a sua opinião dizendo que “quando a fatura é muita o pobre tem que desconfiar”, não querendo que a Câmara seja o pobre nem a Empresa o rico. Terá que haver muita cautela e fazendo um paralelo, recordou o que aconteceu há uns anos com o processo de instalação de uma Fábrica de águas em Manteigas, a Firma “Da Nascente”, tendo o CDS-PP partido a que pertencia levantado determinadas questões, porque sempre estranharam que a Câmara Municipal presidida na altura pelo Dr. Albino Leitão, nem sequer publicitasse o concurso no Jornal das Comunidades? O que está em causa é que haja divulgação e que venham várias empresas a concorrer a este processo e quem apresentar a melhor proposta será aceite pelo Executivo. A leitura da cláusula da “Confidencialidade” lembrou-lhe essa ocorrência. Porquê tanta confidencialidade? Porque é que os negócios não hão-de ser transparentes? Lembra tudo isto para que não aconteça qualquer percalço. -----

----- O Senhor Presidente informou que a Becosa poderá sempre candidatar-se. O que a Becosa pretende e o que está escrito no Acordo é que a Câmara Municipal colabore nos contactos que se revelem necessários, disponibilize infraestruturas como salas de reuniões, colaborar na obtenção de documentos, apoiar na obtenção de todas as licenças, estando a Câmara Municipal englobada nestas circunstâncias. Quanto à confidencialidade é uma confidencialidade relativa porque se o Acordo for aprovado em sessão de Câmara terá uma divulgação pública. Em conclusão irá solicitar à Becosa que esclareça as dúvidas que foram apontadas e depois numa próxima reunião será trazido o assunto. -----

Plano de Actividades e Orçamento – 2008. -----

----- O Senhor Vice-Presidente deu nota que foram oficiados os Senhores Vereadores e os Senhores Membros da Assembleia Municipal e as Juntas de Freguesia, havendo um único Senhor Deputado Assembleia Municipal que informou que o seu Grupo Partidário apresentaria em conjunto a sua proposta e foi recebido um e-mail dos Senhores Vereadores Esmeraldo Carvalhinho e António Fraga que a seguir se transcreve:

Em resposta à solicitação de V.Ex^a para apresentação de propostas para a elaboração do Plano de Actividades de 2008, vimos manifestar a nossa opinião:

“No final de 2005, demos o nosso contributo de forma empenhada na construção de um plano de actividades para o ano de 2006 que continha para além das propostas para esse ano, um conjunto de projectos e actividades plurianuais que acreditamos, iriam ter sequência lógica no desenvolvimento do Concelho.

Para nós, vereadores eleitos pelo Partido Socialista, as grandes opções do Plano Plurianual de Investimentos, para além de constituírem um documento previsional, são acima de tudo um conjunto de propostas orientadoras da acção da Câmara Municipal.

No PPI de 2007, verificámos o abandono de forma unilateral por parte de V.EX^{as}, quer pela supressão, quer pela via da desorçamentação, de projectos importantes para o desenvolvimento de Manteigas e do bem estar dos nossos concidadãos, como deixámos bem claro na declaração de voto que apresentámos na nossa declaração de voto aquando da votação de tal documento.

Assim sendo e porque para nós o trabalho em conjunto então desenvolvido continua válido e não devia ter sido abandonado, entendemos que não é coerente nem adequado apresentarmos agora outras propostas diferentes das que nesse documento estão plasmadas.

Com os melhores cumprimentos.

Atenciosamente

Os Vereadores do Partido Socialista
Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho
António José Ascensão Fraga”



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vice-Presidente deixou ainda o comentário para garantir que todas as actividades que estavam previstas para o Plano de 2006 foram transcritas para o Plano de 2007 e que foram acrescentadas uma série de acções nomeadamente: o apoio social e incentivo à fixação de pessoas e famílias; o apoio à natalidade; o programa de transportes de estudantes do ensino superior, os manuais escolares para o 1º ciclo; os prémios escolares de mérito; a selagem da lixeira; a edição de três livros, a monografia, os contos serranos e o foral manuelino; a candidatura do Fundo Florestal Permanente; o programa Finicia; a recuperação do Centro Histórico; a elaboração de um DVD e desdobráveis; a aquisição do autocarro; a implementação da mini-hídrica da Fábrica do Rio. Houve de facto e está de acordo que houve uma desorçamentação, isto porque tinha acabado o III Quadro Comunitário de Apoio, estava-se numa fase transitória não se sabendo o que iria ser o QREN - e ainda não se sabe - e para 2008 irá apresentar-se um orçamento parecido com o de 2007 desorçamentado, porque quase nada se sabe sobre o QREN, nem sobre candidaturas e só se podem cabimentar as despesas depois das candidaturas homologadas, pois até ao presente momento nem sequer o empréstimo de que foi pedida autorização ao Governo para contrair em Março se pode orçar, porque não está aprovado nem contratado. Irá acontecer o mesmo às candidaturas que em teoria podem ser candidatas não se podendo orçar porque o orçamento não é feito como há cinco ou seis anos atrás, que se colocavam na receita os valores que quase bem se entendia. Não é com o aumento das transferências do Estado, e congratula-se com este aumento apesar de ser só de 5%, não é com cerca de mais 200 mil euros que se consegue orçar uma série de acções e investimentos que só são realizáveis ou com o contributo da iniciativa privada ou com o recurso a candidaturas. Toda as acções que neste momento a Câmara Municipal tem em curso estão suportadas por candidaturas. Existe a inibição de desenvolver acções que estão previstas em Plano porque se estão a esgotar até ao limite os recursos financeiros que estão disponíveis. Ir-se-á chegar ao final do ano com um saldo muito próximo do zero. Nestas condições não havia, nem há alternativa à desorçamentação. Viu ainda e como exemplo, o ano passado no orçamento de Estado e só para fazer um cotejo com o orçamento da Câmara, que a biblioteca foi esquecida e este ano mais uma vez foi esquecida e que das 70 intervenções que estavam inscritas no Ministério da Cultura, para bibliotecas e arquivos Municipais, as verbas que estavam orçadas só dariam para 3 projectos, sendo as verbas cabimentadas com 10 mil euros, 15 mil euros, para fazer bibliotecas e arquivos. A Câmara abre as rubricas com valores mínimos que possibilitem a fase de candidatura só se podendo aditar à receita quando as candidaturas são aprovadas. Lamentou ainda que em relação ao empréstimo e decorridos que são 8 meses desde que foi submetido o pedido ao Governo que ainda não haja nenhuma resposta, apesar do envio de e-mails, fax e ofícios para a Secretaria de Estado do Orçamento e da Administração Local. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho usando da palavra referiu que pensava que o Senhor Vice-Presidente trouxesse um conjunto de propostas para o Plano de Actividades de 2008 e quando viu na ordem de trabalhos o ponto não pensou que fosse para comentar aquilo que estava no e-mail que foi enviado. Não é qualquer tipo de comparação com o orçamento de Estado que os demove nas afirmações porque se o Senhor Vice-Presidente entende que o Governo fez mal ao desorçar e retirar do PIDDAC a verba que já tinha inscrito há dois anos para a construção de biblioteca de Manteigas, também acha que sim que o Governo fez mal. Não está a discutir o orçamento de Estado, mas não concorda com a retirada da verba para a biblioteca de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Manteigas e já têm colaborado com a maioria do Executivo quando existem reivindicações, seja qual for o Governo e neste caso é do Partido Socialista, mas seja qual for o Governo, antes de mais está o Concelho de Manteigas. A defesa dos interesses do Concelho de Manteigas também está à frente. Concordou com a carta enviada à Senhora Ministra pelo Senhor Presidente referente à desorçamentação da verba do PIDDAC relativa à construção da biblioteca. Pensou que hoje se iria discutir alguma coisa mais de projectos, de propostas e que iria encontrar hoje de cima da mesa o Plano de Actividades de 2005 para ser retomado o conjunto de propostas que então foram analisadas e aprovadas em conjunto. A carta que foi enviada está bem entendível não podendo terem outra posição e nem seriam correctos, nem coerentes se apresentassem outra proposta diferente daquela que foi apresentada em 2005, sendo um trabalho conjunto que levou três ou quatro reuniões ordinárias e extraordinárias. Foi elaborado um Plano de Actividades onde todos se podiam rever e tinha a vontade de todos para o desenvolvimento do Concelho. Não podem fazer outro tipo de proposta sob pena de andarem a avançar e a recuar, como foi o caso da maioria do Executivo em relação a 2006 para 2007. Porque quando fala de desorçamentação que era lógica sentem-se enganados no que diz respeito às verbas inscritas no orçamento de 2006, porque não foram inventadas pelos Vereadores do PS mas a sua inscrição foi feita por quem gere administrativamente a Câmara Municipal. Foi feito um Plano plurianual de investimentos que não era só para 2006 mas sim também para 2007. Se porventura alguns projectos tivessem sido levados à prática e tivessem terminado em 2007 aí se retomaria novamente a discussão para que em Plano de Actividades para 2008 fossem englobados outros projectos porque alguns já tinham sido levados à prática. Têm que ser coerentes porque cairia por terra a argumentação quando votaram contra o Plano de Actividades de 2007. Se a maioria do Executivo quiser retomar aquilo que era um projecto conjunto, embora informado pelo que foi dito pelo Senhor Vice-Presidente em entre linhas que possibilidades de retomar os projectos porque não há dinheiro para isso, então foram enganados em 2005 para 2006. Também não colhe o argumento de que a Câmara ainda está a espera de ser ressarcida de despesas que já foram liquidadas cujo o financiamento é da responsabilidade do INTERREG e que ainda não foi desbloqueado. Não se desviam daquilo que entendem que é um projecto conjunto do que foi assumido para o desenvolvimento do Concelho. Assim as suas propostas estão apresentadas.-----

----- O Senhor Vice-Presidente esclareceu que o que quis garantir foi que a proposta apresentada em 2005 está de cima da mesa e não foi abandonado nenhum projecto. Foi tudo contemplado no orçamento de 2006 e no orçamento de 2007, mais todas as aquelas que já foram referenciadas a título exemplificativo. Haverá um equívoco em relação à desorçamentação e como exemplo, quando o Instituto Português do Livro permite que seja contemplada uma verba de 2.500 € podem depois reforçar essa verba, mas se for zero já não pode haver nenhuma transferência para nenhum Município. Se se colocar numa acção nem que seja só 1.000 euros essa acção pode ser desenvolvida em termos de orçamento mas se tiver zero não se pode desenvolver essa acção. Quis deixar claro e congratular-se com a circunstância de se poder manter o orçamento que foi apresentado em 2005, com a garantia de que o orçamento aprovado em 2006 era uma versão melhorada do anterior.-----

----- O Senhor Vereador António Fraga comentou que as acções têm que estar inscritas em Plano de Actividades senão não serão desenvolvidas. Recordou no entanto, que quando são desorçamentadas actividades importantes no orçamento, há um sinal



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

inequívoco de que no ano seguinte não terão a desejada execução. Neste momento e face à gravidade económica do momento que o Concelho de Manteigas atravessa e esperando que seja uma fase cíclica má, estão empenhados no projecto que hoje foi apresentado no que respeita às Penhas Douradas. Lamentou profundamente o tempo que se perdeu, já que no que toca ao designado "GTL das Penhas Douradas" ouviu falar há muito mais de 10 anos. -----

PIDDAC 2008. -----

----- Sobre este assunto o Senhor Vice-Presidente deu nota com mágoa que está inscrita em PIDDAC uma verba de 1.000 € que tem a ver com o PRAUD não havendo mais nada. Irá oficializar a Senhora Ministra da Cultura no sentido de fazer chegar o desagrado da retirada do PIDDAC da verba para a biblioteca da Autarquia. -----

Apreciação do Projecto do Regulamento das Medalhas Municipais. -----

Foi presente para apreciação o Projecto do Regulamento das Medalhas Municipais, que a seguir se transcreve:

Projecto do Regulamento das Medalhas Municipais

O presente Regulamento visa estabelecer a prática de atribuição de medalhas municipais, como forma de prestar homenagem a quem, pelos mais variados motivos, prestou serviços ou de algum modo teve comportamentos relevantes para o Município de Manteigas.

Para este efeito prevêem-se três tipologias de medalhas, cuja atribuição dependerá do tipo de serviços prestados e ou da respectiva relevância. Pretende-se levar ao conhecimento público, as condições da sua atribuição a fim de que os munícipes possam aferir a justiça e o mérito relativamente a actos de condecoração municipal.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 241º da Constituição da Republica Portuguesa, nos artigos 53º, nº 1, alínea q) e nº 2, alínea a) e ainda 64º, nº 6, alínea a), ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Manteigas, em conformidade com os artigos 117º 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, submete a apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal, o projecto do Regulamento das Medalhas Municipais.

CAPÍTULO I

Legislação habilitante

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o disposto no artigo 64º, nº 6, alínea a), conjugado com o disposto no artigo 53º, nº 2, alínea a), ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO II

Finalidades e diferentes modalidades das medalhas municipais

Artigo 1º

Finalidades das medalhas municipais

A medalha municipal, nas suas diferentes modalidades, destina-se a galardoar serviços notáveis prestados ao Concelho de Manteigas, por pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras e ainda a distinguir qualidades profissionais e de cumprimento do dever reveladas no serviço, por funcionários da Câmara Municipal de Manteigas.

Artigo 2º

Modalidades de medalhas municipais

As modalidades de medalhas municipais são as seguintes:

- a) Medalha de Cidadão Honorário de Manteigas;
- b) Medalha de Honra da Vila;
- c) Medalha Municipal de Mérito;
- d) Medalha Municipal de Bons Serviços e Dedicção.

CAPÍTULO III



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Medalha de Cidadão Honorário de Manteigas e Medalha de Honra da Vila

Artigo 3º

Finalidade

1. A Medalha de Cidadão Honorário de Manteigas destina-se a galardoar pessoas singulares ou colectivas, com reconhecido prestígio que, pelo exercício das suas funções públicas, mereçam o reconhecimento do Município.
2. A Medalha de Honra da Vila destina-se a galardoar pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município de Manteigas serviços de excepcional relevância.

Artigo 4º

Grau

As Medalhas de Cidadão Honorário de Manteigas e de Honra da Vila serão apenas de grau ouro.

Artigo 5º

Competência para a atribuição

Cabe à Câmara Municipal, por deliberação aprovada por maioria qualificada de dois terços dos seus membros e por escrutínio secreto, a atribuição das Medalhas de Cidadão Honorário de Manteigas e de Honra da Vila, mediante proposta do Presidente ou de qualquer dos seus Vereadores ou da Assembleia Municipal.

Artigo 6º

Modo de atribuição

As Medalhas de Cidadão Honorário de Manteigas e de Honra da Vila serão sempre entregues em cerimónia solene, de preferência no Salão Nobre dos Paços do Município.

Artigo 7º

Características

- a) Diâmetro – 42mm;
- b) Bordo/espessura – 3mm;
- c) Anverso/orla superior – designação “Câmara Municipal de Manteigas”;
- d) Anverso/campo – brasão da vila;
- e) Anverso/orla inferior – coroa de louros;
- f) Reverso/centro – designação de “Medalha de Cidadão Honorário de Manteigas” ou “Medalha de Honra da Vila”, em relevo.

Artigo 8º

Diploma

- 1 – Os diplomas relativos a estas medalhas terão a sua designação e o respectivo grau inscritos na fita central.
- 2 – Conterão, ainda, no espaço que precede a data e assinatura, a seguinte inscrição: “Reconhecimento e apreço deste Município” ou “Pelos serviços de excepcional relevância prestados a este Município”.

CAPÍTULO IV

Da Medalha Municipal de Mérito

Artigo 9º

Finalidade

A Medalha Municipal de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos actos advenham assinaláveis benefícios para o Município de Manteigas, tais como melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento.

Artigo 10º

Graus

1. A Medalha Municipal de Mérito compreende os graus ouro, prata e cobre, dependendo a concessão de cada um deles, do valor e projecção do acto praticado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2. A atribuição de um dos graus da Medalha Municipal de Mérito não inibe o agraciado de, futuramente, poder receber outros de categoria igual ou superior.

Artigo 11º

Competência para a atribuição

A atribuição da Medalha Municipal de Mérito depende de proposta da Câmara à Assembleia Municipal aprovada, respectivamente, em escrutínio secreto, por unanimidade dos membros do órgão executivo e do órgão deliberativo, em efectividade de funções.

Artigo 12º

Modo de atribuição

A Medalha Municipal de Mérito será sempre entregue em cerimónia solene.

Artigo 13º

Características

- a) Diâmetro – 42 mm;
- b) Bordo/espessura – 3 mm;
- c) Anverso/orla superior – designação “Câmara Municipal de Manteigas”;
- d) Anverso/campo - brasão da vila;
- e) Anverso/orla inferior - coroa de louros;
- f) Reverso/centro – designação de “Medalha de Mérito”, em relevo.

Artigo 14º

Diploma

1 – O diploma relativo a esta medalha terá a sua designação e o respectivo grau inscritos na fita central.

2 – Conterá, ainda, no espaço que precede a data e assinatura, a seguinte inscrição: “Pelos assinaláveis benefícios granjeados para o Município de Manteigas”.

CAPÍTULO IV

Da Medalha Municipal de Bons Serviços e Dedicção

Artigo 15º

Finalidade

A Medalha Municipal de Bons Serviços e Dedicção destina-se a galardoar os funcionários do Município.

Artigo 16º

Graus

A Medalha Municipal de Bons Serviços e Dedicção tem três graus: ouro, prata e cobre, conforme o valor relativo, sob o ponto de vista do interesse municipal, das tarefas desempenhadas, com base nas seguintes normas:

- a) Grau ouro – a funcionários que no cumprimento dos seus deveres se tenham revelado e distinguido, exemplarmente, pelo zelo, competência, decisão e espírito de iniciativa;
- b) Grau prata – a funcionários com 30 anos completos de serviço efectivo e que ao longo deste período tenham tido comportamento exemplar, assiduidade e classificação de serviço não inferior a *Bom*;
- c) Grau cobre – a funcionários com 20 anos completos de serviço efectivo e que ao longo deste período tenham tido comportamento exemplar, assiduidade e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

Artigo 17º

Competência para a atribuição

A atribuição da Medalha Municipal de Bons Serviços e Dedicção é da competência da Câmara Municipal, por iniciativa do presidente, vereadores ou dirigentes, por proposta devidamente fundamentada.

Artigo 18º

Modo de atribuição

A Medalha Municipal de Bons Serviços e Dedicção será entregue em cerimónia solene, de preferência no dia do Concelho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Artigo 19º

Características

- g) Diâmetro – 42 mm;
- h) Bordo/espessura – 3 mm;
- i) Anverso/orla superior – designação “Câmara Municipal de Manteigas”;
- j) Anverso/campo - brasão da vila;
- k) Anverso/orla inferior - coroa de louros;
- l) Reverso/centro – designação de “Medalha de Bons Serviços e Dedicção”, em relevo.

Artigo 20º

Diploma

1 – O diploma relativo a esta medalha terá a sua designação e o respectivo grau inscritos na fita central.

2 – Conterá, ainda, no espaço que precede a data e assinatura, a seguinte inscrição: “Por ter revelado no exercício do cargo, exemplares dotes de dedicação, zelo, competência, decisão e espírito de iniciativa”.

CAPÍTULO V

Generalidades

Artigo 21º

Aquisição de medalhas

Constitui encargo do Município a aquisição de:

- a) Medalha de Cidadão honorário de Manteigas;
- b) Medalha de Honra;
- c) Medalha Municipal de Mérito;
- d) Medalha Municipal de Bons Serviços e Dedicção.

Artigo 22º

Da condecoração

1 – Todas as medalhas conterão uma fita com as cores do Concelho (amarelo e preto) e serão acondicionadas num estojo de modelo simples, de vão único, com o brasão da Câmara Municipal de Manteigas na tampa.

2 – A sua entrega aos agraciados será feita de acordo com a praxe da cerimónia.

Artigo 23º

Anexos

A reprodução gráfica das quatro medalhas municipais e do diploma constam, respectivamente, dos anexos I e II ao presente Regulamento.

Artigo 24º

Perda direito ao uso das medalhas

Perdem o direito às medalhas a que se refere este Regulamento os trabalhadores municipais a quem tenham sido aplicadas as penas de aposentação compulsiva ou demissão.

Artigo 25º

Condecoração a título póstumo

As medalhas instituídas neste Regulamento poderão ser atribuídas a título póstumo.

Artigo 26º

Dúvidas ou omissões

As dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação deste Regulamento serão resolvidas por despacho do presidente da Câmara.

Apreciado o Projecto de Regulamento a Câmara Municipal deliberou submetê-lo à apreciação pública pelo período de 30 dias e a posterior aprovação pela Assembleia Municipal.

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho referiu que se reserva o direito de apresentar alterações e ou sugestões durante o período de discussão pública. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Presidente informou que qualquer dos elementos do Executivo tem essa legitimidade.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

----- **Assuntos tratados por subdelegação.**-----

----- Foi presente a relação nº 17/07 dos actos praticados por subdelegação do Senhor Vereador José Pinheiro.-----

----- **Outros assuntos.**-----

----- O Senhor Presidente deu nota da reunião havida na ANMP sobre duas matérias que são consideradas da máxima importância, sendo a proposta de Orçamento de Estado para 2008 e o QREN 2007/2013. Sobre o orçamento de Estado e de acordo com as análises feitas em sede da ANMP foram avocados um conjunto de circunstâncias negativas designadamente em relação à Lei das Finanças Locais. Depois da apreciação o Conselho Geral da ANMP procedeu à elaboração de um Projecto de Resolução com dezasseis pontos aprovados por unanimidade em que a ANMP se manifesta contra o orçamento na matéria expressa e específica que concerne aos Municípios. O outro assunto que foi tratado foram os regulamentos dos Programas Operacionais do QREN Criticou-se o facto de só agora os regulamentos serem enviados à ANMP para serem apreciados. Da apreciação dos vários regulamentos destaque-se uma maior concentração no Governo na gestão do QREN. Assim se houver um projecto para candidatar ou um conjunto de projectos, vai para uma primeira apreciação como pré-candidatura ao Governo que dirá se tem ou não tem dignidade de integrar uma candidatura, voltando para trás e só depois é que será feita a candidatura. Esta será novamente apreciada em sede de gestão de programa. A ANMP entendeu que existe uma ingerência absoluta e nítida do Governo nas Autarquias Locais, como poder autónomo que é e deve ser considerado.-----

Protocolo de Colaboração para a Requalificação dos Bairros Sociais Condomínio 229, Bairro do Outeiro – Manteigas.-----

----- Foi presente o Protocolo de colaboração para a requalificação do Condomínio 229, Bairro do Outeiro, que a seguir se transcreve:

Protocolo de Colaboração para Requalificação do Condomínio 229, Bairro do Outeiro – Manteigas.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REQUALIFICAÇÃO DE BAIROS SOCIAIS
DEGRADADOS

Ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea i) da lei 159/99 de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em diversos domínios, entre eles no domínio da habitação. Aos órgãos municipais compete, nos termos do artigo 24º do citado diploma, promover programas de renovação urbana, garantir a conservação / manutenção do parque habitacional privado, designadamente através de incentivos.

Por outro lado, nos termos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, nomeadamente da alínea m) do n.º 2 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, compete à Câmara Municipal, assegurar a manutenção do património urbanístico do município e, no âmbito de actividades de interesse municipal, apoiar ou participar actividades de natureza social.

Uma das áreas que têm vindo a merecer grande envolvimento da Câmara Municipal tem sido a da habitação, quer pela promoção de novos equipamentos, quer no apoio que tem sido dado à recuperação de imóveis degradados e pintura de fachadas.

Em complemento destas acções e constatado o estado dos blocos de habitação colectiva, existentes no Município, a Câmara dispõe-se a colaborar na requalificação destas estruturas habitacionais (ocupadas na sua esmagadora maioria pelos chamados “trabalhadores pobres” da



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

indústria têxtil, reformados e pensionistas), viabilizando em simultâneo, a intervenção no próprio património do Município, em alguns dos Bairros Sociais.

Assim, em face do enunciado, estipulam-se as seguintes cláusulas:

- 1.^a A Câmara Municipal de Manteigas reconhece o direito dos seus munícipes a usufruírem de uma habitação condigna;
- 2.^a A Câmara Municipal constata que os blocos habitacionais existentes no Município, se encontram em mau estado de conservação no que respeita às coberturas, às fachadas e às partes comuns, com graves efeitos de insalubridade no interior das habitações;
- 3.^a Na generalidade, verifica-se que os proprietários e inquilinos têm rendimentos *per capita* baixos, pelos motivos sociais constantes do preâmbulo deste protocolo;
- 4.^a Os apoios da Câmara traduzir-se-ão nos seguintes domínios:
 - a. Apoio jurídico à constituição dos condomínios;
 - b. Verificação e levantamento das necessidades de intervenção em espaços comuns, com vista à determinação das obras a efectuar;

Comparticipação em 50% do valor do orçamento da melhor proposta (12.494.00 + IVA): 6.247,00 € + IVA à taxa legal e vigor devendo ser efectuado contrato de empreitada, onde seja especificado que o IVA sobre o valor da mão-de-obra é de 5% e sobre os materiais de 21%, conforme contrato tipo que se anexa.

	ORÇAMENTO
	35% do Valor Total do Orçamento s/IVA
Materiais s/IVA	2.186,45 €
IVA a 21%	459,15 €
	65% do Valor Total do Orçamento s/IVA
Mão-de-obra s/IVA	4.060,55 €
IVA a 5%	203,03 €
VALOR DA OBRA	6.909,18 €

- 5.^a Para efeitos de comparticipação, a administração do condomínio compromete-se a solicitar pelo menos três orçamentos das obras a realizar que submeterá a apreciação do Presidente da Câmara;
- 6.^a A Câmara compromete-se a liquidar o valor previsto na alínea c) da cláusula 5.^a, com o seguinte faseamento: a) adiantamento no início das obras – 10% do valor orçamentado; b) restantes pagamentos – de acordo com autos de medição realizados pelos serviços técnicos.
- 7.^a As presentes cláusulas não têm efeitos futuros e caducam com a conclusão da intervenção que vier a ser efectuada por cada um dos condomínios;
- 8.^a A necessidade de intervenção, a descrição e a medição das obras a realizar e a medição dos trabalhos efectuados, serão da responsabilidade dos técnicos da Câmara Municipal que apresentarão informação e proposta ao Presidente da Câmara para despacho;
- 9.^a O presente protocolo não afasta a possibilidade de os proprietários residentes no condomínio apresentarem candidaturas ao Programa de Recuperação de Imóveis Degradados, para a melhoria das condições de habitabilidade das suas fracções.
- 10.^a Sempre que se verifiquem obras que necessitam de Licenciamento e/ou que tenham sido efectuadas sem o respectivo Licenciamento, os Condóminos e o Administrador do Condomínio 229, do Bairro do Outeiro deverão proceder ao Licenciamento das mesmas e/ou eventual regularização das obras já efectuadas antes do início das obras a executar no âmbito deste protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

11.^a Caso haja necessidade de serem efectuadas obras de correcção decorrentes do Licenciamento das obras, poderá ser efectuada uma adenda ao presente protocolo, relativa à diferença, desde que respeitados os mesmos procedimentos constantes da cláusula.

Analísado o Protocolo a Câmara Municipal deliberou aprová-lo.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

----- Finanças Municipais. -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em operações orçamentais no montante de trezentos e oitenta e sete mil duzentos e dezoito euros e trinta e oito cêntimos (€ 387.218,38).-----

----- E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezoito horas e trinta minutos, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim
Secretário do Presidente que a redigi.-----
